

PROJETO DE LEI 41/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ZELINSKI, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A redação do § 1º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.247/2014 de 17 de julho de 2014 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

§ 1º Os motoristas designados para atividades na UBS, perceberão um sobreaviso de 0.33 sobre o vencimento básico dos servidores, e uma gratificação, por força do artigo 27 de 0.47 do Padrão Básico dos servidores municipais. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Remetemos, em anexo, projeto de lei que visa dar nova redação do § 1º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.247/2014 de 17 de julho de 2014 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

A atual redação implica num sobreaviso de 0.10 sobre o vencimento básico dos servidores do município o que representa o valor de R\$ 108,42 (cento e oito reais e quarenta e dois centavos) para cada um dos motoristas lotados e em atividades na Unidade Básica de Saúde, valor este entendido como insuficiente em face a grande carga de trabalho e responsabilidades decorrentes de tal encargo.

Com a nova redação proposta o valor do sobreaviso passará a ser no valor de R\$ 357,70 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) se equiparando ao valor de sobreaviso pagos às técnicas de enfermagem.

Entendemos que o projeto é importante e se faz necessário, a fim de remunerar de forma adequada e dentro da legalidade os profissionais que desempenham funções à noite, sábados, domingos e feriados em regime de plantão sobreaviso.

Atualmente o valor pago não é mais aceito em face as implicações que o encargo requer, e caso não reajustado, a demanda do plantão sobreaviso será suprida com servidores em escala de trabalho e recebendo horas extras por todo o período do sobreaviso, o que não se coaduna com os interesses do município, porquanto onera sobremaneira os cofres públicos, bem como não produz justiça na forma de remuneração dos servidores.

Certos de contarmos com a colaboração dos nobres pares desta Casa Legislativa com a deliberação favorável da matéria ora apresentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal